



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . . . .	Ano	240\$	Somestres . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . . . .	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . . . .	"	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Portaria n.º 9:283** — Extingue os postos fiscais de Corpo Santo e de Doca, pertencentes à secção fiscal de Ponta Delgada, da companhia n.º 2 da guarda fiscal, habilitando à cobrança do imposto do pescado o posto fiscal do cais da Alfândega, da referida secção fiscal.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter-se procedido em Lisboa à troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Amizade, de Comércio e de Navegação entre Portugal e o Sião, concluído e assinado em 2 de Julho de 1938 e inserto no *Diário do Governo* n.º 75, de 31 de Março de 1939.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portaria n.º 9:284** — Esclarece as condições em que se deve efectuar o registo de transmissão dos vários bens pertencentes à linha férrea de Penafiel à Lixa e Entre-os-Rios.

**Decreto n.º 29:812** — Autoriza o Ministério, por intermédio da Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa, a celebrar com a firma Sociedade Ítalo-Portuguesa de Construções o contrato da empreitada de obras marítimas no Alfeite.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 29:813** — Aumenta o pessoal em serviço na secretaria do quartel general da colónia de Angola.

**Declaração** de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos dos 90 por cento disponíveis da verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 37.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Agricultura:

**Portaria n.º 9:285** — Fixa as normas a observar nos concursos, na adjudicação e na administração das obras mandadas executar pela Junta de Colonização Interna.

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o decreto n.º 29:433, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, tem a data de 9 de Fevereiro, e não de 9 de Janeiro, como por lapso foi publicado.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 9:283**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que sejam extintos os postos fiscais de Corpo

Santo e de Doca, pertencentes à secção fiscal de Ponta Delgada, da companhia n.º 2 da guarda fiscal, e que seja habilitado à cobrança do imposto do pescado o posto fiscal do cais da Alfândega, da referida secção fiscal.

Ministério das Finanças, 8 de Agosto de 1939.—Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que em 31 de Outubro de 1938 se procedeu em Lisboa à troca dos instrumentos de ratificação do Tratado de Amizade, de Comércio e de Navegação entre Portugal e o Sião, concluído e assinado em 2 de Julho de 1938 e publicado no *Diário do Governo* n.º 75, 1.ª série, de 31 de Março de 1939.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 31 de Julho de 1939.—O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

**Portaria n.º 9:284**

O decreto n.º 19:422, de 4 de Março de 1931, estabeleceu as condições em que deve ser liquidado o património que pertenceu à concessão da linha férrea de Penafiel à Lixa e Entre-os-Rios, determinando-se que a venda dos respectivos bens fôsse feita em hasta pública, mas não esclarecendo as condições em que o registo se deveria efectuar.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que o título suficiente para se efectuar o registo de transmissão nas conservatórias do registo predial seja uma certidão passada pela comissão liquidatária, de onde conste o auto de arrematação, os conhecimentos do pagamento de sisa e do respectivo preço, e bem assim quaisquer outros documentos que se tornem necessários ao registo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Agosto de 1939.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.